

## **DECRETO Nº. 2785, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026**

*“Dispõe sobre a suspensão temporária de obras e serviços particulares de construção, reforma e manutenção no Cemitério Municipal de Salto Grande, em razão das providências preparatórias para o Dia de Finados, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a proximidade do Dia de Finados, celebrado em 02 de novembro, período em que ocorre significativo aumento da circulação de pessoas no Cemitério Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização prévia dos serviços de limpeza, organização e preparação do Cemitério Municipal para adequada recepção dos visitantes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar, durante o período de maior movimentação, a presença de entulhos, restos de materiais de construção, ferramentas e demais objetos decorrentes da execução de obras particulares;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de compatibilizar a utilização particular das sepulturas, túmulos e jazigos com a organização, segurança, limpeza e adequado funcionamento do Cemitério Municipal;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o dia 23 de outubro de 2026 como data-limite para a realização de obras e serviços particulares de construção, reforma, revestimento, pintura e manutenção em túmulos, jazigos e sepulturas situados no Cemitério Municipal de Salto Grande.

**§ 1º** Os serviços iniciados deverão estar concluídos até a data prevista no caput, devendo os responsáveis promover, no mesmo prazo, a retirada de entulhos, sobras de materiais de construção, ferramentas, equipamentos e demais resíduos decorrentes dos trabalhos realizados.

**§ 2º** Não será permitido o depósito ou a permanência de materiais de construção nas dependências do Cemitério Municipal após o término do prazo previsto neste artigo.

**Art. 2º** Fica suspensa, no período compreendido entre 24 de outubro e 02 de novembro de 2026, inclusive, a realização dos serviços particulares referidos no art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º** A suspensão prevista neste Decreto não se aplica:

- I – aos sepultamentos e aos serviços indispensáveis à sua realização;
- II – às intervenções necessárias em razão de situação emergencial que envolva risco à segurança de pessoas ou à integridade das instalações;
- III – às intervenções determinadas por autoridade judicial, sanitária ou administrativa competente;
- IV – aos serviços de limpeza, conservação, organização e manutenção executados diretamente pelo Município ou por terceiros a seu serviço.

**Parágrafo único.** As intervenções excepcionais previstas nos incisos II e III deste artigo deverão, sempre que possível, ser previamente comunicadas e autorizadas pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços.

**Art. 4º** Durante o período de suspensão, o Departamento Municipal de Obras e Serviços adotará as providências necessárias à limpeza, organização e preparação do Cemitério Municipal para o Dia de Finados.



**Art. 5º** A realização dos serviços particulares de construção, reforma e manutenção poderá ser retomada a partir de 03 de novembro de 2026, observadas as normas ordinariamente aplicáveis ao Cemitério Municipal.

**Art. 6º** O Departamento Municipal de Obras e Serviços poderá expedir orientações complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 7º** A Administração Municipal promoverá ampla divulgação das disposições deste Decreto, inclusive mediante afixação de aviso em local visível no Cemitério Municipal e divulgação pelos canais oficiais do Município.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Grande, 28 de setembro de 2026

MARIO LUCIANO  
ROSA:05750241  
866

Assinado de forma digital  
por MARIO LUCIANO  
ROSA:05750241866  
Dados: 2026.09.28  
14:40:22 -03'00'

**MÁRIO LUCIANO ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**